



L I D O
Em, 15/3/16
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº _____ PL 994 /2016

Dispõe sobre a proibição de o Banco Regional de Brasília - BRB, condicionar a concessão de financiamentos nas linhas de crédito ao servidor público do Distrito Federal, de qualquer forma de reciprocidade em produtos ou serviços e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica a instituição financeira Banco Regional de Brasília – BRB, proibida de condicionar aos seus correntistas a concessão de financiamentos e empréstimos nas linhas de crédito, de qualquer serviço, ou a qualquer produto, a título de reciprocidade.

Parágrafo único. Constatada a prática abusiva referida no caput, deverá o Banco Regional de Brasília - BRB devolver em dobro imediatamente, nos termos do artigo 42 CDC, ao correntista, o montante utilizado para a aquisição do produto ou a contratação de serviços oferecidos pela instituição financeira, sem prejuízo da aplicação das demais sanções aos responsáveis.

Art. 2º A contratação do seguro relativa a concessão de financiamentos e empréstimos de que trata o artigo 1º, quando necessária, será firmada em contrato em separado pela instituição financeira Banco Regional de Brasília – BRB.

Parágrafo único. No caso de que trata o caput, o correntista terá o direito à restituição do valor do Seguro contratado devidamente atualizado quando da quitação, refinanciamento ou nova operação de crédito que gere novo seguro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Setor de Protocolo Legislativo
PL Nº 994 /2016
Folha Nº 01 up



A prática de venda casada é crime e na maioria das vezes o consumidor nem percebe o que está ocorrendo, ou que foi enganado em grande parte dos negócios em que está envolvido.

Isso pode ocorrer ao solicitarmos um cheque especial, um aumento do respectivo limite ou outra forma de crédito pessoal ao banco. É comum ouvir casos em



que o gerente do banco condiciona a autorização à contratação de um seguro, ou outros produtos comercializados pela instituição financeira.

A iniciativa é ilegal, pois constitui a famosa venda casada, uma maneira de vincular a compra de um produto ou serviço a outro.

Entretanto, constitui prática abusiva, conforme art. 39, inciso I, do Código do Consumidor, “condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos”.

O Banco Central proíbe tal prática, mas as instituições financeiras insistem em empurrar o seguro goela a baixo dos clientes

Por estas razões contamos com a presteza dos Nobres Deputados desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2016.


Wellington Luiz
Deputado Distrital
PMDB

Setor de Protocolo Legislativo
PL Nº 994 / 2016
Folha Nº 02 up :

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 994/16 que “Dispõe sobre a proibição de o Banco Regional de Brasília – BRB, condicionar a concessão de financiamento nas linhas de crédito ao servidor público do Distrito Federal, a qualquer forma de reciprocidade em produtos ou serviços e dá outras providências”.

Autoria: Deputado(a) Wellington Luiz (PMDB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDC (RICL, art. 66, I, “a”), e, em análise de admissibilidade na CEOF (RICL, art. 64, II, “a”) , e CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 17/03/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial